



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

OBJETO: Aquisição de materiais a serem empregados na Pavimentação com piso intertravado em concreto em trecho da Travessa Elisa Warpechowski e acesso/pátio da Secretaria Municipal de Saúde de Alecrim/RS.

FINALIDADE: Melhorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior qualidade de vida a população.

ABERTURA: 11 DE JANEIRO DE 2018 As 10:00 horas

LOCAL: Sala do Setor de Compras da Prefeitura de Alecrim.

Alecrim, RS, 27 de dezembro de 2017.

Lucilena Lourdes Schneider
Chefe de Setor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de ALECRIM, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, pelo Presente Edital, que realizará a abertura no dia **11 de janeiro de 2018**, às **10:00 horas**, ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Alecrim, Rua Nicolau José Schaedler nº 42, nesta cidade, da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço unitário**, tendo por finalidade a Aquisição de materiais a serem empregados na Pavimentação com piso intertravado em concreto em trecho da Travessa Elisa Warpechowski e acesso/pátio da Secretaria Municipal de Saúde de Alecrim/RS.

A habilitação será feita a partir de cadastramento junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, devendo ser atendida as condições até o **terceiro dia útil anterior** à data do recebimento das propostas (**08 de janeiro de 2018**).

I – OBJETO

Constitui o objeto a Aquisição de materiais a serem empregados na Pavimentação com piso intertravado em concreto em trecho da Travessa Elisa Warpechowski e acesso/pátio da Secretaria Municipal de Saúde de Alecrim/RS, conforme as especificações do Anexo I – Proposta de Preços.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - Dos Envelopes

Os envelopes das propostas deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº. 10/2017
DATA E HORA: 08/01/2018 – 17:00 horas
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº. 10/2017
DATA E HORA: 11/01/2018 – 10:00 horas
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

2 - Da Documentação

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura, relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

2.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

c) Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS), em se tratando das pessoas físicas e jurídicas e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) das pessoas jurídicas;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Anexo II – Dados da Empresa(anexo);

OBS: Se a empresa pretender utilizar os benefícios da Lei Complementar 123 deverá incluir no envelope da habilitação declaração de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

2.3 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a-) Registro no CREA/CAU-RS, com um profissional habilitado como responsável técnico pelas atividades desenvolvidas pela empresa, para os itens 02 e 04 Materiais.

b-) A empresa deverá apresentar, no envelope da habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos condizentes com o objeto licitado.

3 - Da Habilitação

Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação do item “2” da Documentação”, de acordo com o solicitado.

-

4 - Da proposta

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, datilografada ou digitada, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com os materiais, mão de obra, previdenciário, transporte, alimentação, material de segurança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

O prazo mínimo de validade da proposta é de **120(cento e vinte) dias** a contar da homologação da licitação e a ausência de indicação implica em concordância tácita.

A proposta uma vez aberta vincula o Licitante, obrigando-o a entregar os materiais que fazem parte desta Licitação dos quais estão descritos na Proposta de Preços, no prazo de 10 (dez) dias a contar da homologação da presente Tomada de Preços, caso contrário o infrator poderá ser punido conforme prescreve a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, artigos 86, 87 e 88.

III - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

Este contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura e perdurará até a conclusão total do objeto, ou seja **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

V – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para custear a presente licitação, estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.270 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ

Elemento despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

VI - DO PREÇO E PAGAMENTO

O preço contratado é considerado Completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, em uma única parcela, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

VII - DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIII - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de Alecrim ou com o Setor de Compras.

IX - DA ENTREGA LOCAL E CONDIÇÕES

Os materiais deverão ser entregues e descarregados, por conta da empresa vencedora, no local onde será executada a obra, num prazo de até **10 dias** após a solicitação feita pelo funcionário da Secretaria competente.

O prazo de conclusão da obra será de até **120 (cento e vinte)** dias após a ordem de início.

O CONTRATANTE, após o recebimento provisório, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo.

Somente será(ão) aceito(s) material(is) que corresponda(m) as especificações constantes do presente edital e seus Anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

As notas fiscais serão emitidas e entregues juntamente com o(s) material(is) adquirido(s), devendo explicitar, item por item, cada um deles entregues e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

Caso seja constatado que o(s) material(is) entregue(s) não corresponde(m) em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

X- OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

c-) cabe a Secretaria Municipal de Saúde acompanhar o objeto licitado. Constatando alguma anormalidade, deverá tomar as providências cabíveis.

6.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

a) fornecer o material de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

XI - PENALIDADES E MULTAS

Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a-) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b-) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c-) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

d-) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

XII - RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

XIII- FORO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Integram este Edital:

ANEXO I – Proposta de preços;

ANEXO II – Planilha Orçamentária

ANEXO III – Dados da Empresa;

ANEXO IV – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Alecrim, RS, 27 de dezembro de 2017.

.....
Lucilena Lourdes Schneider
Chefe de Setor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS 10/2017 – ABERTURA 11.01.2018 – 10:00 hs.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2,50	MIL	Tijolos maciços 5x10x22 cm p/ muro		
02	1075,00	M2	Piso Concreto intertravado tipo Unistain 6cm		
03	62,00	M2	Pó de Brita		
04	99,00	M2	Lajota quad. Trabalhada concreto p/ passeio 50x50x3 cm		

Observações:

- Os materiais deverão ser entregues em até 10 dias após a solicitação feita pela Secretaria competente.
- O prazo mínimo de validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias** a contar da homologação da licitação e a ausência de indicação implica em concordância tácita
- O prazo de conclusão da obra será de até **120 (cento e vinte) dias**, após a ordem de início;
- **Deverá ser apresentado anexo à Proposta de Preços a Planilha Orçamentária.**

_____ de _____ de 2017.

Carimbo da Empresa e
Assinatura do Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO TV. E ACESSO SECRET. SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇOS TOTAIS
				MATERIAL	
01	Tijolos maciços 5x10x22 cm p/ muro	2,50	Mil	490,00	1.225,00
02	Piso concreto intertravado tipo Unistain 6 cm	1075,00	m ²	34,00	36.550,00
03	Pó de brita	62,00	m ²	93,00	5.766,00
04	Lajota quad. Trabalhada concreto p/ passeio 50x50x3 cm	99,00	m ²	25,00	2.475,00
TOTAL					46.016,00

Alecrim/RS, 06 de Outubro de 2017.

Elton L. Cagliari

RT - CREA 102.506 - Prefeitura Alecrim/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO: BAIRRO:
CIDADE: CEP:
FONE: E-MAIL:
CNPJ: INSC.:

REPRESENTANTE LEGAL:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO: BAIRRO:
CIDADE: CEP: FONE:
CPF: RG: E-MAIL:
CARGO OU FUNÇÃO:

NOME DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO: BAIRRO:
CIDADE: CEP: FONE:
CPF: RG: E-MAIL:

Obs: Se tiver procuração, favor anexar.

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

ANEXO IV

Memorial Descritivo/Especificações Técnicas

Objetivo: Descrever os materiais e serviços a serem empregados na Pavimentação com piso intertravado em concreto em trecho da Travessa Elisa Warpechowski e acesso/pátio da Secretaria Municipal de Saúde de Alecrim/RS.

1) Generalidades

A locação, terraplenagem e compactação serão efetuados pelo Município com participação da equipe da Empresa executora.

2) Do fornecimento de materiais e serviços

Os materiais e a mão-de-obra para execução, serão adquiridos individualmente por itens através de licitação. A empresa executora, além da mão-de-obra, será responsável por todos os encargos sociais, deslocamentos, alojamento, alimentação e demais pertinentes à execução da obra.

3) Técnica de execução

Meios-fios: Os meios-fios serão em concreto pré-moldado, com dimensões de 10x30x100 cm e 10x15x100 (nos acessos). Serão rejuntados com argamassa e ci:ca:ar: 1:4. Onde não há passeios, os meios-fios serão aterrados e compactados externamente em 1,0 metro de largura, como forma de escoramento dos mesmos.

Pavimentação: O piso intertravado a ser executado na Tv. Elisa Warpechowski e nos acessos à Secretaria de Saúde e Nasf, será do tipo Unistein, com 6 cm de espessura, assentado sobre uma camada de pó-de-pedra de 5cm. O abaulamento da pista será de 5% para cada lado da pista ou conforme indicado em projeto. O rejunte será executado com pó-de-pedra e a compactação será com rolo liso.

Calçadas/Passeios: Será construído passeio de 1,50m de largura, somente uma das laterais, junto ao Lote do Hospital e serão utilizadas lajotas de concreto do tipo quadras trabalhadas, com dimensões de 50x50x3 cm, armada na linha neutra com duas barras de ferro 5.0 mm em forma de "X".

Este piso será assentado sobre camada nivelada e compactada de pó-de-pedra de 3 cm e rejuntadas com argamassa de cimento e areia traço 1:5. A declividade em direção ao meio fio será de 1%. No lado externo do passeio, junto ao Lote do Hospital, será construído um muro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

contenção com tijolo maciço 5x11x22cm, em meia vez, chapiscado na face do passeio. Será assentado no meio do passeio uma fiada de piso tátil direcional/alerta, nas dimensões de 25x25cm, conforme projeto.

Todos os itens omissos neste memorial serão levados ao conhecimento do responsável técnico, que deliberara sobre o assunto.

Alecrim/RS, 05 de Outubro de 2017.

Elton Luís Cagliari
Engº Civil - CREA 102.506-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

ANEXO V

(MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO)

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 10/2017

MUNICÍPIO DE ALECRIM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nicolau José Schaedler n.º 42, na cidade de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º, neste ato representado por seu Prefeito, Sr., como **CONTRATANTE** e, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço na, na cidade de, Estado do, neste ato representado pelo, Sr., como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância a Tomada de Preços n.º **10/2017**, homologado em, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais a serem empregados na Pavimentação com piso intertravado em concreto em trecho da Travessa Elisa Warpechowski e acesso/pátio da Secretaria Municipal de Saúde de Alecrim/RS, constante no instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 10/2017 e ANEXO I – Proposta de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O **CONTRATANTE**, obriga-se a pagar pelo fornecimento do(s) item (s) descrito(s) na cláusula anterior, a importância de R\$ (.....).

2.2. O preço contratado é considerado Completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

2.3. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, em uma única parcela, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS/PRORROGAÇÕES

3.1. Este contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura e perdurará até a conclusão total do objeto, ou seja **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

4.1. O(s) material(is) descrito(s) no objeto deste contrato, deverá(ão) ser entregue(s), e descarregado(s) no local definido pela Secretaria competente (por conta da Empresa), no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17:00h., no prazo de 10 dias a contar da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1 O prazo de conclusão da obra será de até 120 (cento e vinte) dias após a ordem de início.

4.2. O CONTRATANTE, após o recebimento provisório, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo.

4.3. Somente será(ão) aceito(s) material(is) que corresponda(m) as especificações constantes do presente edital e seus Anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4. A nota fiscal será emitida e entregue juntamente com o(s) material(is) adquirido(s), devendo explicitar, item por item, cada um deles entregues e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

4.5. Caso seja constatado que o(s) material(is) entregue(s) não corresponde(m) em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.270 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ

Elemento despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.
- c-) cabe a Secretaria Municipal de Saúde acompanhar o objeto licitado. Constatando alguma anormalidade, deverá tomar as providências cabíveis.

6.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) fornecer o material de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

7.1.1. **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.1.2. **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.1.3 **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

7.1.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

9.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

Alecrim, de de 2017.

LEONEL EGÍDIO COLOSSI
Prefeito Municipal
p/Contratante.

p/Contratado

Testemunhas: _____